



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA CF CONSTRUÇÕES E
REFORMAS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr. **BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF 063.467.426-98 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.285.036/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, com sede na Rua Caldeira Brant Nº 112, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030.180 telefone (31) 99449-2592, e-mail: joseduardo@cf.eng.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.543.678.0001-49, neste ato representada pela Sr. **CHARLES PEREIRA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº. 558.868.336,68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 59/2021**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Instrução Normativa SMO Nº 001/2020, de 26 de outubro de 2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 206/2021 nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e o reajuste de 11,63% INCC-M¹ (conforme edital) nos termos do Inc. XI do art 40, nos termos do art.65 da lei 8.666/93. Período considerado para apuração do percentual de reajuste: 04/2021 (mês de apresentação da proposta/realização da sessão de licitação) a 03/2022, 12 meses a partir da data de apresentação da proposta, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a partir do dia 13/01/2023 até 12/05/2023. Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de saldo remanescente de que trata a cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor global do Contrato 206/2021 que era de R\$ 1.434.670,38 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta oito centavos) - Vide 1º Termo Aditivo - passará a ser de R\$1.569.963,88 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). O cálculo do valor do reajuste foi realizado com base na Planilha Resumo do saldo residual de R\$ 1.163.314,64 a ser reajustado, encaminhada pela área técnica da secretaria demandante (fl. 1807 dos autos do processo), disponibilizada em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-precos-059-2021/> na aba “Contratos”. Valor total do reajuste: R\$ 135.293,50 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS
04.001.002.10.301.2049.1700
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

¹ <https://portal.fgv.br/noticias/incc-m-marco-2022>



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

FONTE: 2710 FICHA: 1776

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLAUSULA SEXTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

O adjudicatário prestará garantia complementar de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, comprovando garantia total em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do presente termo aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 23 de Fevereiro de 2023.

BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Obras

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ

Secretária Municipal de Saúde

CHARLES PEREIRA ANDRADE

Representante Legal da Contratada